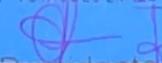




CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
A casa do povo

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 21/03/23


Presidente
em exercício

Projeto de Lei nº 02 /2023
De 04 março de 2023

“Veda a nomeação para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, no âmbito do Município de Itabaianinha.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

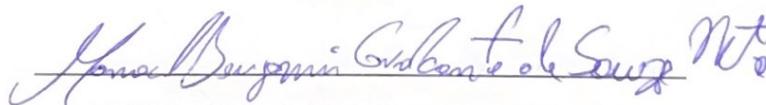
Art. 1º - É vedada, no Município de Itabaianinha, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha, para funções públicas e cargos públicos:

- I - comissionadas, de livre nomeação e exoneração e de recrutamento amplo;
- II - gratificada, de provimento restrito, vinculada à ocupação de cargo efetivo, sem prejuízo do caráter de livre nomeação e exoneração;
- III - remunerada, provida em virtude de processo eletivo para o exercício de mandato, nos termos da Lei 6.705, de 05 de agosto de 1994 - Função Pública Conselho Tutelar de Itabaianinha.

Parágrafo único: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaianinha, 07 de maio de 2023



MANOEL BEIJAMIN CAVALCANTE DE SOUZA NETO

VEREADOR

RECEBI EM 07/03/23
AS 17:50 HORAS


NADILZA RODRIGUES COSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA / SE

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 37
CEP: 49290-000 - Itabaianinha - SE
CNPJ: 32.766.164/0001-10

Fone: (79) 3544-2499
cmplenario@bol.com.br
www.camaradeitabaianinha.se.gov.br



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 02/2023.
DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

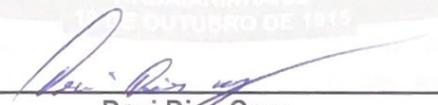
Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 02/2023**, que “**Veda a nomeação para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, no âmbito do Município de Itabaianinha**”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por lei.

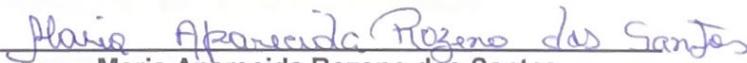
Emitimos Parecer no sentido que seja aprovado o Projeto de Lei nº 02/2023.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

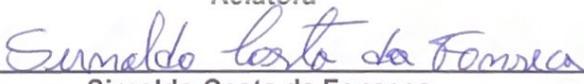
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 21 de março de 2023.



Davi Dias Cruz.
Presidente.



Maria Aparecida Rozeno dos Santos
Relatora



Sirmaldo Costa da Fonseca.
Membro.